



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 301/2004

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para custeio do transporte escolar com a seguinte classificação orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2031 – Transporte Escolar
30000000 – Despesas Correntes
33000000 – Outras Despesas Correntes
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Parte dos recursos para fazer face ao crédito adicional Especial aberto no artigo 1º correrão por conta da redução parcial da dotação abaixo discriminada:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2016 – Transporte Escolar
30000000 – Despesas Correntes
33000000 – Outros Despesas Correntes
339039000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2004.


SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA
- Prefeito Municipal -